



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 036 de 19 de janeiro de 2010

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 1049, de 4 de dezembro de 2009, que regulamenta a Promoção por Merecimento de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei nº 10.811, de 4.12.2009, ao alterar o artigo 12 da Lei nº 9.337/2004, teve por objetivo que servidores que preenchessem todos os requisitos legais e regulamentares, bem como as médias necessárias aos processos de avaliação de desempenho, fossem contemplados com a Promoção por Merecimento,

Considerando que os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 1049, de 4 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 1070, de 9 de dezembro de 2009, coincidiram com o início do período de férias de servidores, bem como os feriados,

D E C R E T A :

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 1049, de 4 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 1070, de 9 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

§ 1º O posicionamento dos servidores públicos municipais no nível da tabela de vencimentos, em decorrência da promoção por merecimento obtida, será realizado no dia 25 de fevereiro de 2010, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2009.

§ 2º O pagamento do acréscimo pecuniário devido em razão do posicionamento decorrente da promoção por merecimento obtida por cada servidor ocorrerá no pagamento em folha do mês de março de 2010.”

Art. 2º Com base no disposto no artigo anterior, o formulário de declaração da chefia imediata, de que tratam os § 2º e 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 1049/2009, alterado pelo Decreto nº 1070/2009, poderá ser entregue no período de 25 a 29 de janeiro de 2010, para fins da Promoção por Merecimento de 2009.

Art. 3º Os servidores cujos nomes constam nos anexos do Edital nº 147/2009, e que ainda não comprovaram a escolaridade exigida para o cargo, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 1049/2009, alterado pelo Decreto nº 1070/2009, poderão fazê-lo no mesmo prazo do artigo anterior, qual seja, 25 a 29 de janeiro de 2010.

Art. 4º Será publicado edital, no dia 8 de fevereiro de 2010, contendo a relação dos servidores que preencham os requisitos definidos no art. 2º do Decreto nº 1049/2009, alterado pelo Decreto nº 1070/2009, nos termos do § 5º, do artigo 3º, do referido Decreto.

§ 1º O servidor poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de dois (2) dias, da publicação do edital de que trata o caput deste artigo, conforme modelo constante no Anexo II do Decreto nº 1049/2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
Estado do Paraná

§ 2º Serão indeferidos, de plano, os recursos não fundamentados, bem como aqueles que deveriam ter sido interpostos na forma e prazos previstos no Decreto nº 253/2007 e Decreto nº 359/2008, alterado pelo Decreto nº 915/2008, que regulamentaram, respectivamente, as Avaliações de Desempenho de 2007 e 2008.

§ 3º Não serão recebidos no prazo de recurso comprovante de escolaridade ou declaração de exercício das funções.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de janeiro de 2010.

Homero Barbosa Neto
Prefeito do Município

Jair Gravena
Secretário de Governo

Marco Antonio Cito
Secretário de Gestão Pública